



EDITAL Nº 77/2025 – UEPA

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRECEPTORES – QUALIFICASAÚDE PRECEPTORES 2025

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Universidade do Estado do Pará-UEPA, nos termos da Lei 9.319, de 29/09/2021, Decreto Estadual Nº 2.706, de 24/10/2022 e Portaria Conjunta Nº 111.2023 SESPA/UEPA, de 24/01/2023, lançam o presente Edital para concessão de bolsa de incentivo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – QualificaSaúde, que contemplará profissionais de saúde que atuam como **Preceptores** em saúde vinculados às instituições participantes do Editais Nº 112/2024 UEPA (Processo Seletivo Para Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde 2023) e Nº 117/2024 UEPA (Processo Seletivo Unificado Para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2025).

O Processo Seletivo será executado pela Universidade do Estado do Pará-UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e coordenado pela Comissão do QualificaSaúde, nomeada em Portaria Conjunta Nº 111.2023, SESPA/UEPA de 24/01/2023.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

1.1. O presente Edital contempla as instituições participantes dos editais Nº 112/2024 UEPA – Processo Seletivo Para Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde 2025 e Nº 117/2024 UEPA – Processo Seletivo Unificado Para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2025 das seguintes instituições: Universidade do Estado do Pará – UEPA, Hospital Ophir Loyola – HOL, Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE, Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna – Santarém e Secretaria Municipal de Saúde de Bragança – SEMUSB.

1.2. Serão ofertadas até 360 (trezentos e sessenta) bolsas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas aos Preceptores dos PRS previstos nos editais citados no item 1.1 deste Edital, cujo quadro de vagas por programa de cada instituição está definido no Anexo I deste Edital.

1.3. Em havendo vagas ociosas após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a Comissão do QualificaSaúde poderá redistribuir, em caráter de concessão, as vagas ociosas para que sejam ocupadas por candidatos não classificados, de acordo com ordem decrescente de pontuação obtida e do critério de desempate previsto no edital, sendo considerados aprovados e classificados aqueles que ocuparem a ordem de classificação até o limite das vagas ociosas e de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão do QualificaSaúde.

2. DOS PRECEPTORES APTOS A PARTICIPAR DO QUALIFICASAÚDE

2.1. Para participar do Programa QualificaSaúde 2025 os Preceptores devem preencher todos os pré-requisitos descritos no item 2.3 deste Edital.

2.2. Serão concedidas até 12 bolsas por Preceptor no período de 01/07/2025 a 30/06/2026, pagas mensalmente, desde que os Preceptores cumpram todas as exigências deste Edital durante todo o período.



2.2.1. As instituições participantes do QualificaSaúde 2025 definidas no item 1.1 deste Edital, representadas por suas respectivas COREMEs/COREMU informarão oficialmente à Comissão do QualificaSaúde, por meio de sistema disponibilizado pela UEPA, no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, as informações de número de CPF e nome dos Preceptores de cada PRS que se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 2.3 e que conseqüentemente, estarão aptos a solicitar a inscrição.

2.2.2. As COREMEs/COREMU são responsáveis, sob as penas da lei, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão do QualificaSaúde, sobre as informações prestadas à mesma. A UEPA, a SESPA e a Comissão do QualificaSaúde não são responsáveis pelas informações prestadas de que trata o item 2.3.

2.2.3. Cabe às COREMEs/COREMU inserir no sistema de inscrição os dados dos Preceptores Aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2025, garantindo o princípio da equidade entre os mesmos, estando a alternância e a concorrência entre os Preceptores bolsistas assegurada por meio deste Edital.

2.2.4. A Comissão do QualificaSaúde não possui qualquer ingerência sobre os termos do item 2.2.3. Portanto, eventuais questionamentos por parte dos Preceptores Candidatos não inseridos no sistema de inscrição devem ser direcionados à sua COREME/COREMU de origem.

2.2.5. Cada Preceptor somente poderá receber uma única bolsa por uma única instituição, mesmo que atue em duas ou mais instituições na qualidade de Preceptor.

2.3. Para participar do processo de seleção nos termos deste Edital, os profissionais devem ser enquadrar nos seguintes critérios:

I- Possuir experiência profissional na área de atuação em que exerce a Preceptoría de, no mínimo, 18 (dezoito) meses consecutivos.

II- Ser graduado em cursos das áreas finalísticas destes, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

III- Não estar percebendo qualquer outra modalidade de bolsa, no momento da inscrição e/ou matrícula.

IV- No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Médica, possuir formação mínima de especialista por meio de Residência Médica reconhecida pelo Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC ou Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB e/ou possuir Registro de Qualificação de Especialidade – RQE válido junto Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA.

V- No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, possuir formação mínima de especialista por meio de Curso de Especialização e/ou Residência Multiprofissional e/ou Residência Uniprofissional reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional Saúde – CNRMS/MEC e possuir Registro Profissional no seu respectivo conselho.

VI- Estar em situação regular (quites) com seus conselhos de classes;

VII- Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de Preceptoría nos PRS dos cursos contemplados.

VIII- Ter o seu nome informado pela sua COREME/COREMU de origem, no sistema de inscrição, conforme cronograma deste edital. A Comissão do QualificaSaúde não tem ingerência sobre essa etapa do Edital, sendo a mesma de total responsabilidade das COREMEs/COREMU.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

3.1. Todas as determinações da Lei Estadual nº 9.139 de 29/09/2021 e Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022 devem ser observadas e cumpridas pelos Preceptores concorrentes e contemplados pelo Programa do QualificaSaúde.

3.2. Os Preceptores selecionados cumprirão as seguintes atribuições:

I- Cumprir e comprovar no mínimo 20 (vinte) horas/semana nas atividades de Preceptoría nos PRS dos cursos contemplados.

II- Exercer a função de orientador de referência para os Residentes no desempenho das atividades



práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde.

III- Exercer suas atividades de Preceptor no desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas dos residentes e/ou acadêmicos dos cursos de saúde da UEPA, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico, dos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU do PRS ao qual estão vinculados.

IV- Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática.

V- Participar junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

VI- Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do PRS encaminhando-as aos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU quando se fizer necessário.

VII- Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão. Proceder a formalização do processo avaliativo do residente com periodicidade máxima bimestral.

VIII- Participar da avaliação da estruturação, reestruturação, reativação ou implementação do projeto pedagógico do PRS, contribuindo para o seu aprimoramento e seguindo as diretrizes propostas pelo MEC e MS, em consonância a Comissão Nacional de Residências em Saúde, quando requisitado pelo Supervisor/Coordenador do Programa ao qual estará vinculado.

IX- Orientar e avaliar os projetos do PRS, incluindo os Trabalhos de Conclusão de Residência – TCR.

X- Desenvolver suas atividades em conformidade com o previsto no Regimento Interno do PRS da instituição à qual estará vinculado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Preceptor Candidato implicará, por parte deste, no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O Preceptor Candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que satisfaz as condições exigidas para participar deste processo de seleção e que autoriza a UEPA e SESPA tratar seus dados pessoais para os fins a que se destina este Edital.

4.2.1. A UEPA atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709 de 14/08/2018) mantendo no tratamento dos dados pessoais, o compromisso com a integridade, transparência, finalidade, segurança e confiabilidade no tratamento e proteção dos dados pessoais dos preceptores candidatos, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação e normas institucionais.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet por meio do endereço <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2025>, no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4. Somente os Preceptores Aptos inseridos no sistema por suas respectivas COREMEs/COREMU poderão solicitar sua inscrição neste Edital.

4.5. Para solicitar a inscrição os Preceptores Aptos informados pelas COREMEs/COREMU deverão seguir os passos abaixo descritos no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital:

4.5.1. Passo 1. As COREMEs/COREMU são responsáveis por inserir os seguintes dados dos Preceptores Aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2025 no sistema, cujo acesso será disponibilizado pela UEPA:

I- CPF do Preceptor;

II- Nome completo do Preceptor;

III- Selecionar o PRS em que Preceptor atua.



4.5.2. Passo 2. O Preceptor Apto deverá fazer sua inscrição acessando o link <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2025>, disponível exclusivamente na página do processo seletivo, no período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, sendo os únicos responsáveis pela dados obrigatórios para confirmação e deferimento de sua respectiva inscrição. Cabe ao Preceptor Candidato validar as informações inseridas pelas COREMEs/COREMU no item 1.2.1 (Passo 1) deste Edital e informar/selecionar:

- I- A instituição em que atua e deseja concorrer (caso tenha sido informado como Preceptor Apto por mais de uma instituição);
- II- O PRS em que atua e deseja concorrer;
- III- Município da instituição em que atua como Preceptor de PRS;
- IV- Profissão;
- V- Nacionalidade;
- VI- Número do Registro Geral – RG;
- VII- Órgão de expedição do RG;
- VIII- Data de expedição do RG;
- IX- Data de nascimento;
- X- Endereço completo;
- XI- Número do CEP;
- XII- Link do Curriculum Lattes (somente o link);
- XIII- Endereço de e-mail válido e exclusivo para o Preceptor;
- XIV- Contato celular;
- XV- Informar se participou do Programa QualificaSaúde 2024.

4.5.3. Passo 3. Os Preceptores Candidatos deverão anexar, de forma obrigatória e exclusiva, 3 arquivos em PDF com os documentos abaixo listados com até 30 MB para cada documento:

- I- Arquivo 1 – documentos pessoais (frente e verso) em **um único arquivo** na seguinte sequência:
 - a. RG;
 - b. CPF;
 - c. Título de eleitor;
 - d. Comprovante ou certidão de quitação eleitoral;
 - e. Carteira ou identidade profissional do órgão de classe;
 - f. Comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino) ou documento equivalente;
- II- Arquivo 2 – Formulário de Avaliação do Currículo do Anexo III deste Edital (disponível na página do processo seletivo), com a coluna de “Pontuação Atribuída pelo Candidato” devidamente preenchida;
- III- Arquivo 3 – documentos comprobatórios (certificados e afins) previstos no Formulário de Avaliação do Currículo do Anexo III deste Edital em **um único arquivo**, na ordem em que se apresentam neste.

4.5.4. Passo 4. O sistema de inscrição disponibilizará o Termo de Compromisso gerado com os dados informados nos itens 4.5.1 e 4.5.2. Em seguida, o Preceptor Candidato deverá:

- I- Baixar o Termo de Compromisso em PDF;
- II- Conferir se todos os dados estão corretos conforme inseridos no sistema;
- III- Assinar digitalmente utilizando **exclusivamente a plataforma gov.br**, conforme exemplo;
- IV- Anexar no sistema o Termo de Compromisso em arquivo PDF devidamente assinado.

4.6. Eventuais Termos de Compromisso, de que trata o item 4.5.4 deste Edital, assinados em qualquer outra plataforma digital diferente da gov.br **não** serão aceitos, o que culminará com o indeferimento da inscrição do Preceptor Candidato.

4.7. O Preceptor Candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do seu número de CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.



- 4.8. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo Preceptor Candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 4.9. O Preceptor Candidato deverá selecionar apenas uma instituição e um PRS para concorrer a este Edital.
- 4.10. A senha individual informada pelo Preceptor Candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de candidato.
- 4.11. É de inteira responsabilidade do Preceptor Candidato o correto preenchimento das informações solicitadas e a anexação dos documentos exigidos no sistema de Solicitação de Inscrição deste Edital, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 4.12. A UEPA, a SESPA e a Comissão do QualificaSaúde não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 4.13. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o Preceptor Candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE no valor da Taxa de Inscrição de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, no horário de atendimento bancário.
- 4.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 4.15. O Preceptor Candidato deve manter seu poder o comprovante de pagamento do DAE e o cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 4.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página do Preceptor Candidato, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 4.17. É de responsabilidade do Preceptor Candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o Preceptor Candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de candidato.
- 4.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou capturadas informações impressas no DAE.
- 4.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 4.20. O Preceptor Candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. O Preceptor Candidato que prestar informação falsa ou inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 4.21. Após o período de inscrição será disponibilizado na página do candidato a informação: PAGAMENTO CONFIRMADO ou AGUARDANDO PAGAMENTO.
- 4.22. A Comissão do QualificaSaúde 2025 analisará apenas as inscrições daqueles que tiverem o status de PAGAMENTO CONFIRMADO e, em seguida, divulgará a Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos na página <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2025>, conforme previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, o que corresponderá à INSCRIÇÃO CONFIRMADA na página individual. Os Preceptores Candidatos que não constarem deste Relatório Provisório, observarão em suas páginas a informação INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA.



4.23. O Preceptor Candidato que teve seu PAGAMENTO CONFIRMADO, porém não constar no Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA poderá interpor recurso dentro do período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.24. O Preceptor Candidato que não interpuser o recurso previsto no item 4.23 perderá o direito de questionar os dispositivos subsequentes deste Edital.

4.25. A Comissão do QualificaSaúde 2025 divulgará o Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos na página <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2025>, conforme previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.26. Somente os Preceptores Candidatos listados no Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA terão seus currículos analisados pela Banca Avaliadora do QualificaSaúde 2025.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Este processo seletivo será composto de uma única etapa de caráter classificatório por meio de Análise Curricular.

5.2. A Comissão do QualificaSaúde fará a validação da pontuação informada pelo candidato mediante análise dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme exigido no item 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital.

5.3. Não serão aceitos documentos anexados nos itens 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital que estejam ilegíveis, incompletos, extemporâneos ou com erros que impeçam sua visualização e análise.

5.4. Os Preceptores Candidatos que não anexarem os 3 arquivos exigidos no item 4.5.3 e 4.5.4 e/ou anexarem documentos incompatíveis, ilegíveis que não atendam aos requisitos estabelecidos neste processo seletivo receberão pontuação 0 (zero), serão considerados eliminados e não terão classificação.

5.5. Não será permitido a inclusão de nenhum documento após o encerramento do período de inscrição previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital.

5.6. A Comissão do QualificaSaúde divulgará a Pontuação Preliminar e Pontuação Definitiva obtida na análise da documentação na página individual do Preceptor Candidato.

5.6.1. O Preceptor Candidato poderá interpor recurso à pontuação preliminar nos termos do item 8 deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final do Preceptor Candidato será aquela obtida da análise da documentação, conforme o Formulário de Avaliação do Currículo do Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

6.2. Os Preceptores Candidatos não eliminados nos termos do item 5.4 serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e, em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.3. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO, o Preceptor Candidato cuja ordem de classificação estiver dentro do limite de vagas disponíveis para o PRS em que estiver concorrendo.

6.4. Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO, o Preceptor Candidato cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

6.5. O Resultado Final do Processo, com a relação dos CLASSIFICADOS e NÃO CLASSIFICADOS, em ordem de classificação, por instituição e programa, indicando o nome do Preceptor, a pontuação final e a classificação obtida, será divulgado na página do processo em <https://prosel.uepa.br/qualificasaude2025> e na página do individual Preceptor Candidato, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.6. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, a data de nascimento não será publicada no Resultado Final, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.



7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. A concessão de bolsas será assinada entre a SESPA e os Preceptores classificados até o limite de bolsas previstas no item 1.2 deste Edital.

7.2. O Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QualificaSaúde 2025, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, será assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e os Preceptores classificados, até o limite de bolsas previstas no item 1.2 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer Preceptor Candidato interpor recurso nas etapas e prazos previstos no Cronograma do Anexo II deste Edital, devendo preencher o texto com a justificativa na sua página individual de candidato, não sendo acatado o envio de documentos.

8.2. O Preceptor Candidato poderá interpor um único recurso, com argumentos consistentes para cada evento.

8.3. Compete à Comissão do QualificaSaúde julgar os recursos interpostos pelos Preceptores Candidatos.

8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PRECEPTORES

9.1. As instituições participantes do Programa QualificaSaúde devem cumprir integralmente as determinações da Lei Estadual Nº 9.319, de 29/09/2021, com destaque para o art. 6º, e do Decreto Nº 2.706, de 24/10/2022, com destaque para Seção III, art. 10 e 11.

9.2. Após a data de início das atividades, prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital, o Preceptor que porventura for desligado de sua instituição de origem, independentemente do motivo, será automaticamente desligado do Programa QualificaSaúde 2025, cabendo às COREMEs/COREMU informar a Comissão do QualificaSaúde.

9.3. As vagas ociosas, oriundas do item 9.2 ficarão “em vacância”, não havendo, portanto, substituição de Preceptores em hipótese nenhuma.

9.4. A Comissão do QualificaSaúde encaminhará mensalmente à SESPA, a lista de Preceptores Aptos ao recebimento da bolsa, de acordo com as informações recebidas das COREMEs e COREMU para efeito de pagamento das bolsas.

9.5. Os Preceptores selecionados perceberão a bolsa de incentivo do Programa QualificaSaúde pelo período de 12 meses, não prorrogáveis, desde que cumpram as determinações citadas em lei e decreto, bem como os fluxos e prazos estabelecidos pela Comissão do QualificaSaúde.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão do QualificaSaúde não poderão concorrer a este edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da Comissão do QualificaSaúde.

Belém/PA, 04 de julho de 2025.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DE PRECEPTORES POR INSTITUIÇÃO E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
EM SAÚDE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ESPECIALIDADE	TOTAL	FHCGV	FSCMPA	HMUE	HOL	SESMA	UEPA BELÉM	UEPA SANTARÉM
Anestesiologia	23	-	6	-	11	-	3	3
Cardiologia	5	4	-	-	-	-	1	-
Cardiologia Pediátrica	1	1	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Cardiovascular	4	3	-	-	-	-	1	-
Cirurgia da Mão	1	-	-	-	-	-	1	-
Cirurgia Geral (3 anos)	31	6	6	3	7	-	4	5
Cirurgia Oncológica	0	-	-	-	0	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	2	-	2	-	-	-	-	-
Cirurgia Vascular	1	1	-	-	-	-	-	-
Clínica Médica	32	4	12	-	8	-	3	5
Dermatologia	4	-	-	-	-	-	4	-
Endocrinologia e Metabologia	2	-	-	-	-	-	2	-
Endoscopia	2	-	-	-	2	-	-	-
Ginecologia e Obstetrícia	20	-	15	-	-	-	-	5
Hematologia e Hemoterapia	1	-	-	-	1	-	-	-
Hemodinâmica	1	1	-	-	-	-	-	-
Hepatologia	1	-	1	-	-	-	-	-
Mastologia	1	-	-	-	1	-	-	-
Medicina da Família e Comunidade	11	-	-	-	-	-	9	2
Medicina de Emergência	2	-	-	-	-	2	-	-
Medicina Intensiva	12	4	3	-	4	-	-	1
Medicina Intensiva Pediátrica	1	-	1	-	-	-	-	-
Nefrologia	4	4	-	-	-	-	-	-
Nefrologia Pediátrica	0	-	-	-	-	-	-	-
Neonatologia	1	-	1	-	-	-	-	-
Neurocirurgia	7	-	-	-	3	-	2	2
Neurologia	2	-	-	-	1	-	1	-
Neurorradiologia	1	-	-	-	1	-	-	-
Oncologia Clínica	2	-	-	-	1	-	-	1
Ortopedia e Traumatologia	12	-	-	3	-	-	6	3
Pediatria	18	-	15	-	-	-	-	3
Psiquiatria	6	6	-	-	-	-	-	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	17	-	2	-	9	-	6	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Urologia	5	2	-	-	2	-	-	1
TOTAL	233	36	64	6	51	2	43	31



PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA/BELÉM

Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia UEPA/FHCGV	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	1
Psicologia	1
Serviço Social	1
TOTAL	3

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Cardiovascular UEPA/FHCGV	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	3
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Terapia Ocupacional	2
TOTAL	13

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Mental UEPA/FHCGV	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	3
Educação Física	1
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Terapia Ocupacional	2
TOTAL	12

Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência no Trauma UEPA/HMUE	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	1
Fisioterapia	2
Fonoaudiologia	1
Psicologia	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	6

Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Cuidados Paliativos UEPA/HOL	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fisioterapia	2
Fonoaudiologia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2



Terapia Ocupacional	2
TOTAL	14

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher e da Criança UEPA/FSCMPA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	8
Fisioterapia	2
Farmácia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	18

Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família UEPA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	4
Fisioterapia	4
Terapia Ocupacional	3
Odontologia	6
TOTAL	17

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Hematologia e Hemoterapia UEPA/HEMOPA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fisioterapia	2
Farmácia/Bioquímica	2
Biomedicina	2
TOTAL	8

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA/SANTARÉM

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia UEPA/HRBA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	4
Fisioterapia	4
Farmácia	2
Fonoaudiologia	1
Psicologia	1
Serviço Social	1
Terapia Ocupacional	-
TOTAL	13



Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica UEPA/HRBA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fisioterapia	1
Farmácia	1
Psicologia	1
Nutrição	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	7

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA/BRAGANÇA

Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fonoaudiologia	1
Odontologia	1
TOTAL	4

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL

Residência Uniprofissional UEPA / HOL	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Cirurgia Bucomaxilofacial	2
Enfermagem oncológica	3
Enfermagem de CTI	3
Enfermagem em Clínica Cirúrgica Oncológica	3
TOTAL	11



ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	04/07/2025
Período para as COREMEs/COREMU inserirem no sistema os dados dos Preceptores Aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2025 exigidas no item 4.5.1 – Passo 1	07/07-11/07/2025
Período de solicitação de inscrição dos itens 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 – Passos 2-4	14-21/07/2025
Fim do prazo para pagamento da Taxa de Inscrição	22/07/2025
Confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição (após a data de pagamento, o candidato enxergará na página individual em até 5 dias úteis)	28/07/2025
Divulgação do Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	31/07/2025
Recurso ao Relatório Provisório de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	01 a 02/08/2025
Divulgação do Relatório Definitivo de INSCRIÇÃO DEFERIDA dos Preceptores Candidatos	06/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação do Currículo	18/08/2025
Recurso ao Resultado Preliminar da Pontuação do Currículo	19 a 20/08/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Pontuação do Currículo	25/08/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	25/08/2025
Início das atividades de Preceptoría	01/07/2025



ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – MÉDICOS – COREMEs

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
1. TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0)				
Doutorado	1,00	1,0		Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC/AMB
Mestrado	0,75	(não		
Especialização	0,25	cumulativa)		
2. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (pontuação máxima 6,0): <ul style="list-style-type: none">Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação.Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOM/DOE/DOU.				
a) Tempo de experiência profissional na especialidade que atua	0,3 ponto por ano de experiência	2,1		Certificado ou declaração emitido por instituição de saúde
b) Tempo de atuação como Preceptor de PRM	0,2 ponto por ano de experiência	2,0		Assinaturas válidas: Supervisor do PRM, Coordenador da COREME, Diretores da instituição
c) Tempo de atuação como Supervisor de PRM	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador da COREME, Diretores da instituição
d) Supervisor de PRM em exercício	0,2	0,2		Assinaturas válidas: Coordenador da COREME, Diretores da instituição
e) Tempo de atuação como Coordenador de COREME	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Diretores da instituição
f) Coordenador de COREME em exercício	0,2	0,2		Assinaturas válidas: Diretores da instituição
g) Formação em curso de preceptoría com carga horária superior a 60 h (Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.598, 15/07/2021)	0,25 ponto por curso	0,5		Certificado ou declaração em papel timbrado da instituição formadora
3. PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 3,0) <ul style="list-style-type: none">Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação.Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOMDOE/DOU.Serão aceitas cópias das atas de defesa dos TCR, desde que devidamente assinadas pelos gestores da instituição				
a) Orientação de TCR	0,3 ponto por TCR	1,5		Assinaturas válidas: Supervisor do PRM, Coordenador da COREME, Diretores da instituição
b) Participação em bancas de TCR	0,3 ponto por banca	1,5		Assinaturas válidas: Supervisor do PRM, Coordenador da COREME, Diretores da instituição
TOTAL		10,0		-

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – MULTI E UNIPROFISSIONAIS – COREMU

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
1. TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0)				
Doutorado	1,00	1,0		Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
Mestrado	0,75	(não somativas, considerar apenas a maior titulação)		
Especialização	0,25			
2. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (pontuação máxima 6,0):				
<ul style="list-style-type: none"> Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação. Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOM/DOE/DOU. 				
a) Tempo de experiência profissional na categoria ou especialidade que atua	0,25 ponto por ano de experiência	2,5		Certificado ou declaração emitido por instituição de saúde
b) Tempo de atuação como Preceptor(a) ou Tutor(a)	0,2 ponto por ano de experiência	2,0		Assinaturas válidas: Coordenador do PRS ou COREME, Diretores da instituição
c) Tempo de atuação como Coordenador(a) de PRS	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Diretores da unidade executora do PRS
d) Tempo de atuação como Coordenador da COREMU	0,2 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Diretores da instituição de ensino superior
e) Formação em curso de preceptoria com carga horária superior a 60 h (Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.598, 15/07/2021)	0,25 ponto por curso	0,5		Certificado ou declaração em papel timbrado da instituição formadora
3. PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 3,0)				
<ul style="list-style-type: none"> Serão considerados somente os últimos 5 anos para efeito de pontuação. Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado da instituição e devidamente assinados por gestores que ocupam cargos hierarquicamente superiores e/ou portarias publicadas no DOM/DOE/DOU. Serão aceitas cópias das atas de defesa dos TCR, desde que devidamente assinadas pelos gestores da instituição. 				
a) Orientação de TCR	0,25 ponto por TCR concluído	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador da COREMU, Diretores da instituição
b) Participação em bancas de Qualificação ou Defesa TCR	0,25 ponto por banca	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador da COREMU, Diretores da instituição
c) Publicação de artigo ou capítulo de livro sobre residência em saúde ou que seja na área de concentração em que concorre	0,5 por item	1,0		cópias da página de identificação do artigo ou capítulo de livro publicado com autoria ou coautoria do candidato com comprovação do registro da obra ISBN/ISSN
d) Produto tecnológico ou educacional devidamente registrado ou na área de concentração em que concorre	0,5 por item	1,0		Cópia da identificação do produto com autoria ou coautoria do candidato com comprovação do registro
TOTAL		10,0		-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR BOLSISTA DO PROGRAMA QUALIFICASAÚDE 2025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.860.833/0001-44, com sede à Rua do Una, 156, Bairro Telégrafo Belém, Pará, CEP 66.050-540, neste ato representada pelo Reitor, PROF. DR. CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4012901 e CPF nº 582.136.862-68, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Pública, IVETE GADELHA VAZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605–SSP/DF, e o(a) Sr(a), (nome completo do Preceptor), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº XXX e no CPF sob o nº XXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Preceptor bolsista acima qualificado declara ter ciência dos dispostos na Lei 9.319 de 29/09/2021, Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022, Portaria Conjunta nº 111/2023 – SESPA/UEPA e no Edital nº 77/2025-UEPA para concessão de bolsa de incentivo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – QualificaSaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1. Ser profissional da saúde com atuação em programa de residência médica e/ou programa equivalente de especialização médica, programa de residência multiprofissional em saúde e programa de residência uniprofissional em saúde vinculado à UEPA, com jornada igual ou superior a 20 horas dedicadas ao programa, conforme os arts. 2º, I, e 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 9.319/21.

2.2. Não perceber o Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia de que trata a Lei Federal nº 6.932/1981, conforme o art. 7º do Decreto Estadual nº 2.706/22.



2.3. O Preceptor bolsista do Programa QualificaSaúde afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- a) Possuir experiência profissional na área de atuação em que exerce a Preceptoria de, no mínimo, 18 (dezoito) meses;
- b) Ser graduado em cursos das áreas finalísticas destes, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- c) Não ser bolsista de nenhum outro programa de incentivo acadêmico, como mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- d) No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Médica, possuir formação mínima de especialista por meio de Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou possuir Registro de Qualificação de Especialidade – RQE válido junto Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA;
- e) No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, possuir formação mínima de especialista por meio de Curso de Especialização e/ou Residência Multiprofissional e/ou Residência Uniprofissional reconhecida pelo MEC e possuir Registro Profissional no seu respectivo conselho;
- f) Estar em situação regular com seu respectivo conselho de classe;
- g) Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de Preceptoria nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA BOLSA, PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O bolsista Preceptor declara estar ciente de que:

3.1.1. Faz jus ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a bolsa, cujo pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente;

3.1.2. O pagamento da bolsa ocorrerá na Conta Salário nº _____, Agência nº _____ do Banco do Estado do Pará aberta pela SESPA no nome do Preceptor bolsista contemplado pelo programa.

3.1.3. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

3.1.4. É de responsabilidade exclusiva das COREMEs/COREMUs toda e quaisquer informações de dados dos bolsistas. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;



- 3.1.5. O coordenador das COREMEs/COREMU é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente comunicando a UEPA e a SESPA;
- 3.2. Todo atraso no pagamento deve ser imediatamente comunicado ao coordenador da instituição à qual vinculado o Preceptor, para apuração.
- 3.3. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- 3.4. Não é permitido receber a bolsa do Programa QualificaSaúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa, nem de outra agência de fomento nacional, nem com outra concedida por instituição pública;
- 3.5. A percepção de bolsa do Programa QualificaSaúde:
- 3.5.1. Não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UEPA ou SESPA;
- 3.5.2. Não se incorporará aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais;
- 3.5.3. Não servirá como base de cálculo para outros benefícios, e;
- 3.5.4. Não será tributável, inclusive para fins previdenciários, conforme o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.706/22.

CLAUSULA QUARTA – DAS CAUSAS DE DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
- 4.1.1. Receber a bolsa do Programa QualificaSaúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro, ou de outra agência de fomento nacional, ou de outra concedida por instituição pública;
- 4.1.2. Receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- 4.1.3. Deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto, inclusive os mencionados na cláusula 5ª deste termo de compromisso;
- 4.1.4. Receber bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na legislação do Programa QualificaSaúde. Constatada a irregularidade, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação estadual vigente, e impossibilitado de concorrer ao Programa QualificaSaúde pelo período de 05 (cinco anos), contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- 4.1.5. Deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- 4.2. A devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Qualifica Saúde, será realizada em favor do Estado por meio de Guia de próprio;



4.3. A suspensão temporária da bolsa de Preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

4.3.1. Para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

4.3.2. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias, quando estiverem gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira, observado o disposto na legislação sobre o Programa.

4.4. O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do Preceptor bolsista, da COREME ou COREMU, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

5.1. São deveres do Preceptor bolsista do Programa QualificaSaúde:

5.1.2. Cumprir pelo menos 20 (vinte) horas semanais nas atividades de Preceptor nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados;

5.1.3. Exercer a função de orientador de referência para os residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde.

5.1.4. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do residente e/ou graduando, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico, dos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU do Programa de Residência em Saúde ao qual estão vinculados.

5.1.5. Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática.

5.1.6. Participar junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

5.1.7. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as aos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU quando se fizer necessário.

5.1.8. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão. Proceder a formalização do processo avaliativo do residente com periodicidade máxima bimestral.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.1.9. Participar da avaliação da estruturação, reestruturação, reativação ou implementação do projeto pedagógico do Programa de Residência, contribuindo para o seu aprimoramento e seguindo as diretrizes propostas pelo MEC e MS, em consonância a Comissão Nacional de Residências em Saúde, quando requisitado pelo Supervisor/Coordenador do Programa ao qual estará vinculado.

5.1.10. Orientar e avaliar os projetos do Programa de Residência em Saúde, incluindo os Trabalhos de Conclusão de Residência.

5.1.11. Desenvolver suas atividades em conformidade com o previsto no Regimento Interno do Programa de Residência da instituição à qual estará vinculado.

5.1.12. Informar ao coordenador da COREME ou COREMU alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Programa;

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES

O Preceptor bolsista deve estar ciente e atender ao disposto no edital de seleção e nas normas do Programa QualificaSaúde, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Belém, de de 2025.

Assinatura

Coordenação institucional COREME/ COREMU

Assinatura

IVETE GADELHA VAZ

Assinatura

(NOME COMPLETO DO PRECEPTOR BOLSISTA)



ANEXO V – GLOSSÁRIO

SIGLA	DESCRIÇÃO
AMB	Associação Médica Brasileira
CEP	Código de Endereçamento Postal
CNRM	Comissão Nacional de Residência Médica
CNRMS	Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde
COREME(s)	Comissão(ões) de Residência Médica
COREMU	Comissão de Residência Multi/Uniprofissional
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRM/PA	Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará
DAE	Documento de Arrecadação Estadual
FHCGV	Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
FSCMPA	Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
HEMOPA	Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
HMUE	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência
HOL	Hospital Ophir Loyola
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
PRS	Programa de Residência em Saúde
RG	Registro Geral
SEMUSB	Secretaria Municipal de Saúde de Bragança
SESMA	Secretaria Municipal de Saúde de Belém
SESPA	Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará
SUS	Sistema Único de Saúde
TCR	Trabalho de Conclusão de Residência
UEPA	Universidade do Estado do Pará